

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE LOUVEIRA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO S.O.S CRISTÃO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 46.363.933/0001-44., com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, n.º 451, bairro Leitão, Louveira - SP, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. **PAULO ALBERTO FINAMORE**, inscrito no CPF sob o nº 395.493.578-30, residente e domiciliado em Louveira/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de sua Secretária Municipal, Sra. **GIANY APARECIDA POVOA**, inscrita no CPF sob o nº 137.574.138-14.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: A **ASSOCIAÇÃO S.O.S CRISTÃO**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.004.071/0002-50, com sede na Estrada da Boiada, nº 500, Louveira/SP, representada nesse ato por seu Presidente, Sr. **AMAURY RICARDO PICCOLO**, inscrito no CPF sob o nº 310.482.588-23 e portador da cédula de identidade RG nº 34.518.723-4 SSP/SP.

Os parceiros, nos termos do **Processo Administrativo / Ofício nº 0669/2025/SAS**, em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 4.786, de 21 de dezembro de 2016, bem como as demais normas jurídicas pertinentes, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência de 12 (doze) meses do Termo de Colaboração nº 008/2022, iniciando em 01/03/2026 até 28/02/2027 e a majoração de valores no montante de R\$ 54.687,24 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos) no ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Fato este, foi constatado a necessidade dessa alteração, fundamentada no artigo 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, vejamos:

*“Art. 57. O plano de trabalho da parceria **poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas**, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original” (grifo nosso).*

2.2. O Decreto Municipal nº 4.786, de 21 de dezembro 2016, vislumbra em seu art. 44 sobre as alterações e define a formalização por meio de aditamento e apostilamento, assim vejamos:

“Art. 44 A administração pública poderá propor ou autorizar a alteração do plano de trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

§ 1º Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração da parceria for indispensável para o atendimento do interesse público no caso concreto.

*§ 2º As alterações de plano de trabalho serão divulgadas, mediante a publicação de seu **extrato no Diário Oficial do município**”.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais condições constantes no plano de trabalho e no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo.

3.2. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Louveira, 13 de janeiro de 2.026.

Paulo Alberto Finamore
Prefeito Municipal

Giany Aparecida Povia
Secretária Municipal de Assistência Social

Documento assinado digitalmente
 **AMAURY RICARDO PICCOLO**
Data: 15/01/2026 10:34:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Amaury Ricardo Piccolo
Presidente

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

CPF:

Nome:

Assinatura:

CPF:

